



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI N° 00178/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA,
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE
SANTA ROSA, Estado da Paraíba.**

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

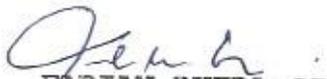
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do município de Barra de Santa Rosa, o **DIA DO EVANGÉLICO**, a ser comemorado na 2ª sexta-feira de setembro de cada ano.

Art. 2°. No **DIA DO EVANGÉLICO**, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população com livre acesso à comunidade.

Art. 3°. O **DIA DO EVANGÉLICO** será feriado municipal e constará no calendário Oficial do Município.

Art. 4°. Para a realização dos eventos descritos no Caput do Artigo 2° desta Lei, o Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidade Evangélicas com a atuação no município de Barra de Santa Rosa.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito Constitucional